



Número: **0600065-66.2024.6.10.0082**

Classe: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL (CIE)**

Órgão julgador: **082ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO MA**

Última distribuição : **07/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Alistamento Eleitoral - Cancelamento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
#-Ministério Público Eleitoral - 082ª ZE (REQUERENTE)	
MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA (REQUERIDO)	
	ROMARIO RICARDO REIS SOARES (ADVOGADO) ARTHUR DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO) REGIONE TEIXEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como REGIONE TEIXEIRA DA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122474673	07/08/2024 17:06	Petição Inicial	Petição Inicial
122474675	07/08/2024 17:06	TERMO DE ACORDO - ANPP	Manifestação do MPE
122474677	07/08/2024 17:06	LOCAL DE VOTAÇÃO - S. J. PARAÍSO (1)	Documento de Inserção
122474678	07/08/2024 17:06	LOCAL DE VOTAÇÃO - ESTREITO (2)	Documento de Inserção
122474679	07/08/2024 17:06	SEI_2222257_Informacao_11347	Documento de Inserção
122474680	07/08/2024 17:06	SEI_2223234_Informacao_11393	Documento de Inserção
122510379	10/08/2024 18:13	Petição de Habilitação	Petição de Habilitação
122510381	10/08/2024 18:13	PROCURAÇÃO JURIDICA MARCOS VINÍCIUS - ROMARIO RICARDO	Procuração
122516988	12/08/2024 09:13	Manifestação do requerido.	Petição
122525322	12/08/2024 10:27	Substabelecimento	Substabelecimento
122525324	12/08/2024 10:27	SUBSTABELECIMENTO DE PODERES COM RESERVA - Justiça Eleitoral assinado	Substabelecimento
122559217	13/08/2024 20:20	Sentença	Sentença
122697691	19/08/2024 12:22	Petição	Petição
122617687	20/08/2024 18:41	CIÊNCIA DO MPE	Cota ministerial
122726385	21/08/2024 10:55	Certidão	Certidão

122778072	24/08/2024 13:58	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado
-----------	---------------------	-------------------------------------------------	---------------------------------

EXMO. SR. JUIZ DA 82ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Procedimento Preparatório Eleitoral n.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor Eleitoral ao final identificado, com fundamento no art. 71 da Lei nº 4737/65, c/c art. 88, da Resolução TSE 23.659/21 e no Procedimento Preparatório Eleitoral acima referido, vem perante V. Exa. oferecer

REPRESENTAÇÃO

POR DUPLICIDADE DE TÍTULO ELEITORAL E CANCELAMENTO

em face de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, CPF 929.674.003-78, filho de Paulo Henrique Ferreira e de Maria Lucia de França Ferreira residente na Rua do Comércio, n. 201, Centro de São João do Paraíso, Maranhão, e MARCUS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, CPF 620.398.853-74, em razão dos fatos e jurídicos a seguir articulados.

I – DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste *parquet* eleitoral que MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Título eleitoral n. 0382 1465 1120 (46ª Zona Eleitoral) e MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, Título eleitoral n. 0739 6181 1171 (82ª Zona Eleitoral) são a mesma pessoa.

A documentação acostada a este feito evidencia que se trata da mesma pessoa, inexistindo dúvidas a esse respeito.

No mais, na Promotoria de Justiça da comarca de Porto Franco (46ª Zona Eleitoral), tramitou procedimento preparatório eleitoral cujo objeto era, justamente os fatos ora abordados.

Naquela oportunidade apurou-se a veracidade dos fatos (se tratar da mesma pessoa) e foi pactuado um acordo de não persecução penal, cópia anexa.

O acordo foi devidamente cumprido e o processo foi, após homologação do juízo competente, arquivado.

Ocorre que não houve a comunicação do ocorrido dos órgãos responsáveis pelos documentos fraudados, tanto que em pesquisa realizada na 82ª Zona eleitoral, constata-se que o título de eleitor de Marcos Vinicius de França Carreiro, permanece ativo, conforme certidão anexa.



Assim, necessário o cancelamento deste título de eleitor por se tratar de título baseado em documentação falsa, conforme confessado pelo demandado em sede de condição para a pactuação de acordo de não persecução penal (documento anexo).

Em razão de todo o exposto, requer o cancelamento do título de eleitor de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, Título eleitoral n. 0739 6181 1171 (82ª Zona Eleitoral).

II – DO DIREITO

Conforme visto na narrativa dos fatos o título de eleitor de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, Título eleitoral n. 0739 6181 1171 (82ª Zona Eleitoral), se baseia em documentos falsos, a falsidade é reconhecida inclusive pelo demandado e já foi objeto de acordo de não persecução penal.

A legislação pátria é clara ao dispor sobre a possibilidade de cancelamento de títulos de eleitor.

Nesse sentido o art. 71 da Lei n. 4737/65 expõe que:

Art. 71. São causas de cancelamento:

I - a infração dos artigos. 5º e 42;

II - a suspensão ou perda dos direitos políticos;

III - a pluralidade de inscrição;

IV - o falecimento do eleitor;

V - deixar de votar em 3 (três) eleições consecutivas

Ademais, na mesma esteira os arts. 87 e 88 da Resolução do TSE 23.659/21 prevê que:

Art. 87. Identificada situação em que a mesma pessoa possua duas ou mais inscrições eleitorais liberadas ou regulares, agrupadas ou não pelo batimento de dados biográficos, o cancelamento recairá, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - na inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor;

II - na inscrição que não corresponda ao domicílio eleitoral do eleitor ou da eleitora;

III - na inscrição que não foi utilizada para o exercício do voto pela última vez; IV - na mais antiga.

Art. 88. Serão canceladas todas as inscrições, lançando-se o ASE respectivo, se não for possível:

a) identificar a titularidade das inscrições; ou

b) afastar a incoincidência verificada no batimento de dados biométricos e determinar com precisão qual inscrição deve ser mantida.

Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá deixar de ser observada, com vistas a atender ao legítimo interesse da pessoa na conservação de uma específica inscrição eleitoral.

No caso em tela, a duplicidade de títulos decorre de fraude realizada pelo demandado, que “criou” uma nova identidade, alterando alguns dados, mas se tratando da mesma pessoa.



Assim, o título de eleitor de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, Título eleitoral n. 0739 6181 1171 (82ª Zona Eleitoral), deve ser cancelado.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral requer:

1. Seja a presente representação recebida e registrada;
2. Seja citado o demandado para manifestar nos autos;
3. Ao final, seja julgada procedente a presente representação, reafirmando-se a determinação de cancelamento do título de eleitor de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, Título eleitoral n. 0739 6181 1171 (82ª Zona Eleitoral).

Pede e espera deferimento.

Paulo Roberto da Costa Castilho

Promotor Eleitoral





ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco

ANPP-2ªPJPOF - 92022

Código de validação: 8A86D50D5C

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

SIMP nº 001782-269/2020.

BENEFICIÁRIO: MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA.

ADVOGADO: REGIONE TEIXEIRA DA SILVA, OAB/MA 12.649-A; ARTHUR DO NASCIMENTO SANTOS, OAB/MA 16598

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através do Promotor de Justiça que subscreve este termo, no uso das atribuições legais, em especial a regra estatuída no artigo 28-A, do Código de Processo Penal, e, doravante denominado **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA (vídeo conferência)**, qualificação nos autos do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 001782-269/2020, devidamente assistido (a) por seu (sua) advogado (a) constituído (a) **REGIONE TEIXEIRA DA SILVA, OAB/MA 12.649-A (vídeo conferência)**.

FORMALIZAM E FIRMAM o presente acordo de não-persecução penal nos termos seguintes:

I- Do objeto

Cláusula nº 1 – O presente acordo de não-persecução penal tem por objeto o fato subsumido à hipótese típica prevista no **artigo 297, 299 e 304, todos do Código Penal**, tendo em vista que no ano de 2000 o investigado obteve um Certidão de Nascimento falsa, em nome de **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO**, documento com o qual confeccionou RG, CPF, CNH e título de eleitor.

O beneficiário esclarece que sua pessoa física correta é **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, confessando, ainda, que era o responsável por administrar a pessoa física falsa (**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO**).

II- Da confissão

Cláusula nº 2 – Conforme mídia constante no link https://drive.google.com/file/d/1hQEqr4yL_m53JeeHx_aXRiy-Mg9en4oM/view?usp=sharing, o (a) **BENEFICIÁRIA (A)** firma confissão detalhada e formal acerca dos fatos, devidamente acompanhado(a) de seu defensor.

III- Das obrigações do (a) BENEFICIÁRIA (A)

Cláusula nº 3 – O (A) **BENEFICIÁRIA (A)** obriga-se no prazo de 30 (sessenta) dias a:

A) DOAR 01 (UM) SCANNER DE REDE SCANJET PRO 4500 BIVOL 600 DPI HP L2749A, NOVO E DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL, em favor da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO FRANCO/MA, cujo valor de mercado custa em média R\$ 4.861,01;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Joaquim Pereira s/n.º. - CENTRO, PORTO FRANCO / MA
CEP: 65.970-000 Telefone: (99) 3571-2586 e-mail: pjportofranco@mpma.mp.br

1 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SODRÉ GONÇALVES** em 10 de Março de 2022 às 16:21 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANPP-2ªPJPOF-92022, Código de Validação: 8A86D50D5C.



Número do documento: 22031110541004500000058469961
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22031110541004500000058469961>
Assinado eletronicamente por: GABRIEL SODRE GONCALVES - 11/03/2022 10:54:10

Num. 62468350 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58
Número do documento: 24080716592189900000115391854
<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592189900000115391854>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:22

Num. 122474675 - Pág. 1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco

B) DOAR OS SEGUINTE ITENS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPESTRE DO MARANHÃO:

- 01 IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK MULTI FUNCIONAL PRETO (VALOR R\$ 1.460,00);
- 01 BANCO GIOBEL LONGARINE 3 LUGARES (VALOR R\$ 879,00);

TOTAL R\$ 2.339,00.

C) DOAR OS SEGUINTE ITENS PARA O CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO:

- 01 IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK MULTI FUNCIONAL (VALOR R\$ 1.425,00);
- 01 VENTILADOR MONDIAL VSP30B MESA 30CM 6P PT/PTA (VALOR R\$ 118,00);
- 11 CAD.TRAMONTINA ILHABELA 92209/010C/BCO BRANCO (VALOR R\$957,00);

VALOR TOTAL: 2.500,00.

D) DOAR OS SEGUINTE ITENS PARA O CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO NOVO:

- 04 CADEIRA COM BRAÇO IGUAPE BRANCA TRAMONTINA (VALOR R\$ 297,00)
- 01 MESA INFANTIL DONACHICA VERMELHA TRAMONTINA (VALOR R\$ 104,00);
- 02 CADEIRA COM BRAÇOS ESTAMPADA CATTY ROSA TRAMONTINA(VALOR R\$ 84,00);
- 02 CADEIRA COM BRAÇOS ESTAMPADA CATTY AZUL TRAMONTINA(VALOR R\$ 84,00);
- 01 LIQUIDIFICADOR WALITA RI 2110/00 550W BRANCO 220V (VALOR R\$ 180,00);
- 01 FOGÃO MODERATTO 4BCS PRETO FOSCO MUELLER G6 (VALOR R\$ 190,00);
- 01 MULTIUSO ESCRITORIO REF.220 NOGAL TREND/NOGAL NOTAVEL MOVEIS (VALOR R\$ 410,00);
- 02 CAMINHÃO BOIADEIRO MEDIO 17,5X35 S.P.A BRINQUEDOS (VALOR R\$ 56,00);
- 01 BRINQUEDO EDUCATIVO PALHAÇO GRANDE REF. 1071 ANJO (VALOR R\$ 58,00);
- 01 PANO DE COPA ESTAMPADO 40CMX60CM COM 6 PEÇAS (VALOR R\$ 10,00);
- 01 PANO DE COPA ESTAMPADO 40CM X60CM COM 06 PEÇAS (VALOR R\$ 10,00);
- 02 CADEIRA FIXA SECRETARIA TEC.AZUL GIOBEL (VALOR R\$ 42800);
- 01 TOALHA RET.PREMIUM 1502CMX220 CM 100 POLIESTER (VALOR R\$ 89,00);

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00.

E) DOAR OS SEGUINTE ITENS PARA O CONSELHO TUTELAR DE PORTO FRANCO:

- 16 BLUSAS POLO MANGA CURTA (VALOR R\$ 720,00);
- 07 CALÇAS FEMININA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO (VALOR R\$ 980,00);
- MATÉRIAS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA (03 PASTAS SANFONADAS;01 FICHEIRO;01 TILEMBRETE; 02 PRANCHETA OFICIO e 01 BIND CLIPS) (VALOR R\$ 506,00);
- 01 CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO 7/8TEC CZ/PR (VALOR R\$ 290,00);

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Joaquim Pereira s/n.º - Centro, Porto Franco / MA
CEP: 65.970-000 Telefone: (99) 3571-2586 e-mail: pjportofranco@mpma.mp.br

2 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SODRÉ GONÇALVES em 10 de Março de 2022 às 16:21 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANPP-2º/PJPOF-92022. Código de Validação: 8A86D50D5C.



Número do documento: 22031110541004500000058469961
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22031110541004500000058469961>
Assinado eletronicamente por: GABRIEL SODRE GONCALVES - 11/03/2022 10:54:10

Num. 62468350 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58
Número do documento: 24080716592189900000115391854
<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592189900000115391854>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:22

Num. 122474675 - Pág. 2



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco

VALOR TOTAL: R\$ 2.496,00.

F) DOAR OS SEGUINTEs ITENS PARA O CIA DE POLICIA MILITAR DE PORTO FRANCO:

- 01 MESA NOTAVAEEL OFFICE NT 2060 NOGALTREND (VALOR R\$ 579,41);
- 01 ARMARIO PANDIN AP 408SLDI C ROD CINZA AZUL (VALOR R\$ 1.190,05);
- 01 CADEIRA PLAXMETAL GIR.SECR.ERGO STAND S/BÇO (VALOR R\$ 888,14);
- 01 VENTILADOR BRITANIA PROTECT TURBO 30CM SIX PRET(VALOR R\$ 160,47);
- 01 PNEU BRAS 265/65 R17 DUNLOP AT25 FALKEN (VALOR R\$ 1.353,75);
- 01 NOBREAK RICOPECAS 600VA SAVE TRIVOLT NET/BS RAG (VALOR R\$ 413,55);
- 01 PANEAS BRINOX JG 7PCS RUBY -VRM 7131/415 (VALOR R\$ 414,63);

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00.

Cláusula nº 4 – O (A) BENEFICIÁRIO (A) se compromete a comunicar ao Juízo da Execução Penal eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail.

Cláusula nº 5 – O (A) BENEFICIÁRIO (A) se compromete a comprovar perante o Juízo da Execução Penal, o cumprimento das obrigações principais, independentemente de notificação ou aviso prévio, devendo, quando for o caso, por iniciativa própria, apresentar imediatamente e de forma documentada eventual justificativa para o não cumprimento do acordo.

IV- Das consequências de eventual descumprimento do acordo

Cláusula nº 6 – Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público comunicará ao juízo competente, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, do CPP).

Cláusula nº 7 – O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo(a) investigado(a) também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo (art. 28-A, § 11, do CPP).

V- Das consequências do cumprimento integral do acordo

Cláusula nº 8 – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público requererá a extinção da punibilidade do investigado, nos termos do artigo 28-A, § 13, do CPP.

VI- Declaração de aceitação

Cláusula nº 9 – Nos termos do artigo 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, o (a) BENEFICIÁRIO (A), assistido pelo advogado constituído, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e,

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Joaquim Pereira s/n.º. - CEntro, Porto Franco / MA
CEP: 65.970-000 Telefone: (99) 3571-2586 e-mail: pjportofranco@mpma.mp.br

3 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SODRÉ GONÇALVES em 10 de Março de 2022 às 16:21 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANPP-2º-PJPOF-92022, Código de Validação: 8A86D50D5C.



Número do documento: 22031110541004500000058469961
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22031110541004500000058469961>
Assinado eletronicamente por: GABRIEL SODRE GONCALVES - 11/03/2022 10:54:10

Num. 62468350 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58
Número do documento: 24080716592189900000115391854
<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592189900000115391854>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:22

Num. 122474675 - Pág. 3



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco

por estarem concordes, firmam as partes o presente instrumento com teor e valor jurídico.

VII- Homologação do acordo

Cláusula nº 10 – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o órgão ministerial abaixo nominado submeterá o presente acordo à apreciação judicial, devendo as partes comparecerem em audiência perante o juiz para fins de homologação, nos termos do §4º do art. 28-A do Código de Processo Penal.

Porto Franco/MA, Data e hora do sistema.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
(videoconferência)

REGIONE TEIXEIRA DA SILVA OAB/MA 12.649-A.
(videoconferência)

assinado eletronicamente em 10/03/2022 às 16:21 hrs ()*

GABRIEL SODRÉ GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SODRÉ GONÇALVES** em 10 de Março de 2022 às 16:21 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANPP-2ªPJOPF-92022, Código de Validação: 8A86D50D5C.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Joaquim Pereira s/n.º. - Centro, Porto Franco / MA
CEP: 65.970-000 Telefone: (99) 3571-2586 e-mail: pjportofranco@mpma.mp.br

4 / 4



Número do documento: 22031110541004500000058469961
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22031110541004500000058469961>
Assinado eletronicamente por: GABRIEL SODRE GONCALVES - 11/03/2022 10:54:10

Num. 62468350 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58
Número do documento: 24080716592189900000115391854
<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592189900000115391854>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:22

Num. 122474675 - Pág. 4

Consulta do título e local de votação

Para **consultar o número do título eleitoral**, informe o nome completo da eleitora ou do eleitor, a data de nascimento e o nome da mãe. Para **consultar o local de votação**, informe o nome completo da eleitora ou do eleitor ou o número de CPF ou número do título eleitoral, a data de nascimento e o nome da mãe.

Caso você precise de atendimento remoto para tirar seu título, consultar sua situação eleitoral, atualizar seus dados, imprimir seu título, entre outros serviços, acesse o **Autoatendimento ao Eleitor** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>).

Demais informações estão disponíveis em **Título Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral>).

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 038214651120

Eleitor: MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Municipais 2024 - 1º Turno (06/10/2024)

Zona: 046 Seção: 0037

Local: CEEFM DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO

Endereço: AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, S/N - CENTRO - ZONA URBANA

Município: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Nova consulta

Situação eleitoral

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Nome do Eleitor:

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA

Data de Nascimento:

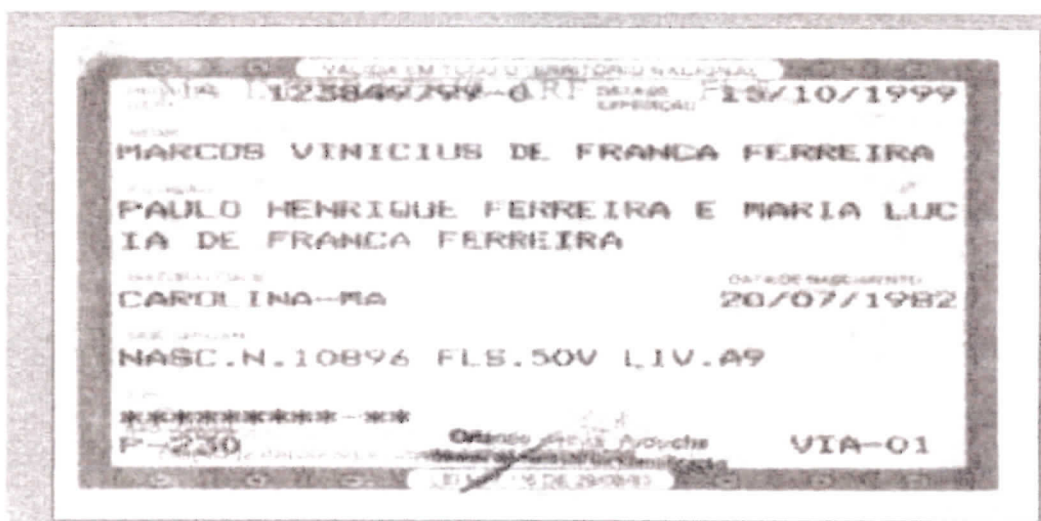
20/07/1982

Situação da Inscrição:

REGULAR

Nova consulta





Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58

Número do documento: 24080716592285800000115391856

<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592285800000115391856>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:23

Consulta do título e local de votação

Para **consultar o número do título eleitoral**, informe o nome completo da eleitora ou do eleitor, a data de nascimento e o nome da mãe. Para **consultar o local de votação**, informe o nome completo da eleitora ou do eleitor ou o número de CPF ou número do título eleitoral, a data de nascimento e o nome da mãe.

Caso você precise de atendimento remoto para tirar seu título, consultar sua situação eleitoral, atualizar seus dados, imprimir seu título, entre outros serviços, acesse o **Autoatendimento ao Eleitor** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#).

Demais informações estão disponíveis em **Título Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral>).

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 073961811171

Eleitor: MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Municipais 2024 - 1º Turno (06/10/2024)

Zona: 082 Seção: 0063

Local: UNIDADE INTEGRADA LUIS DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA CHICO BRITO, S/N - VILA SÃO FRANCISCO - ZONA URBANA

Município: ESTREITO - MA

Nova consulta



Situação eleitoral

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA

Nome do Eleitor:

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO

Data de Nascimento:

20/07/1987

Situação da Inscrição:

REGULAR

Nova consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ASSISTÊNCIA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCO VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO

1385847 82021 20

620.398.853-74 20/07/1987

PAULINO
 PAULO HENRIQUE COSTA C
 ARREIRO
 MARIA DE MENEZES FRANCA

06774340292 15/06/2021 22/12/2016

SAO LUIS, MA 18/01/2018

MARANHÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

ESTADO DO TOCANTINS
 DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARCO VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO

1385847 10/09/2014

MARCO VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO
 PAULO HENRIQUE COSTA CARREIRO
 MARIA DE MENEZES FRANÇA

MEDIANEIRA-PR 20/07/1987

CERT. NASC. Nº 11300, LV A-12, FLS 115, EXP. 15/01/2000
 MEDIANEIRA-PR

11244

1385847 10/09/2014

MARCO VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO

PAULO HENRIQUE COSTA CARREIRO
 MARIA DE MENEZES FRANÇA

MEDIANEIRA-PR 20/07/1987

CERT. NASC. Nº 11300, LV A-12, FLS 115, EXP. 15/01/2000
 MEDIANEIRA-PR

11244

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
620.398.853-74

Nome
MARCOS VINICIUS DE FRANCA CARREIRO

Este documento de 14 páginas, autenticado pelo sistema de segurança da Receita Federal do Brasil, contém informações pessoais e cadastrais do contribuinte. O presente documento é válido apenas para fins de comprovação de inscrição no CPF.

Nascimento
20/07/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1EBF.5B36.2AD7.F036

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **12:19:49** do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília)

Este documento contém o **digito verificador: 00**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

INFORMAÇÃO Nº 11347 - TRE-MA/ZE/ZE-82

Ao Exceletíssimo Senhor Promotor Eleitoral da 82ª ZE (Estreito e São Pedro dos Crentes).

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta à solicitação feita por e-mail sobre dados do cadastro eleitoral relativos a inscrições que supostamente pertencem ao mesmo eleitor.

Conforme documentos anexos ao e-mail, trata-se da **inscrição nº 0382 1465 1120, pertencente a MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA**, vinculada ao município de **São João do Paraíso/MA (46ª ZE)**, e **inscrição nº 0739 6181 1171, pertencente a MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO**, eleitor do município de **Estreito/MA, sede desta 82ª ZE**.

Quanto à primeira inscrição, do município de São João do Paraíso/MA, constam os seguintes dados cadastrais:

Nome civil: MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA
Nascimento: 20/07/1982 Município de nascimento: Carolina/MA
CPF: 929.674.003-78
Mãe: MARIA LUCIA DE FRANCA FERREIRA
Pai: PAULO HENRIQUE FERREIRA

Consta do cadastro eleitoral, que o referido eleitor **alistou-se na 46ª ZE em 03/04/1998**, tendo realizado a **revisão de sua inscrição em 23/08/2019** (última movimentação na inscrição). Ademais, **há registro de coleta biométrica** para essa inscrição.

Para a inscrição 0739 6181 1171, desta 82ª ZE, constam as seguintes informações:

Nome civil: MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO
Nascimento: 20/07/1987 Município de nascimento: Medianeira/PR
CPF: 620.398.853-74
Mãe: MARIA DE MENEZES FRANÇA
Pai: PAULO HENRIQUE COSTA CARREIRO

Não há registro de coleta biométrica para esta inscrição. Conforme o histórico do cadastro, para essa inscrição, **o alistamento foi realizado em 10/11/2014**, tendo sido feita uma **revisão em 24/02/2021** (última movimentação da inscrição).

Certifico, ainda, que **não há registro de ocorrência de duplicidade para as inscrições.**

O referido é verdade e dou fé.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Roberto Melo Nascimento
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MELO NASCIMENTO, Chefe de Cartório**, em 25/07/2024, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2222257** e o código CRC **D7A2D88B**.

Informação 11347 (2222257) SEI 0001137-25.2024.6.27.8082 / pg. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:58
Número do documento: 24080716592439900000115391858
<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080716592439900000115391858>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 07/08/2024 16:59:25





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

INFORMAÇÃO Nº 11393 - TRE-MA/ZE/ZE-82

Ao Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral da 82ª ZE,

Em complemento à Informação Nº 11347 - TRE-MA/ZE-82, informo que **para a inscrição nº 0382 1465 1120, pertencente a MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA, há registro de ausência às urnas somente para o 2º Turno das Eleições 2018 (28/10/2018).** Assim, conforme dados do cadastro, o eleitor compareceu aos demais pleitos, desde o seu **alistamento, em 03/04/1998.**

Para a inscrição **nº 0739 6181 1171, pertencente a MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA CARREIRO,** há registro de **ausência às urnas nos pleitos de 2016 e 2022.**

Constam, ainda, para este eleitor, os seguintes dados cadastrais:

RG: 0073961811171

Endereço: Rua Bandeirantes 5, 1824, Bairro Bandeirantes, Estreito/MA

Telefone: (99) 998403-8415

É o que informo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Melo Nascimento
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MELO NASCIMENTO, Chefe de Cartório**, em 29/07/2024, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2223234** e o código CRC **F49C4F58**.

0001137-25.2024.6.27.8082 | 2223234v10

Segue procuração em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:59

Número do documento: 24081018133271800000115426345

<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081018133271800000115426345>

Assinado eletronicamente por: ROMARIO RICARDO REIS SOARES - 10/08/2024 18:13:32

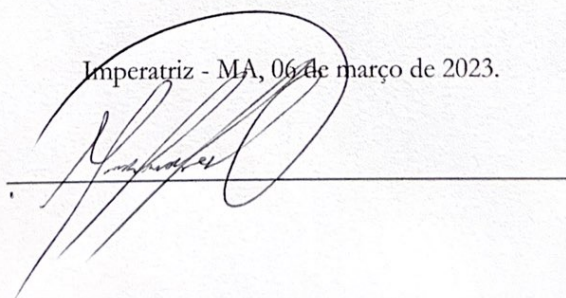
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG de nº 123849799-0 SSP/MA. residente e domiciliado na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA.

OUTORGADO: ROMARIO RICARDO REIS SOARES, advogado, inscrito na OAB/MA n. 13.608, portador do RG n.º 025373842003-3, inscrito no CPF sob o nº 037.498.743-28, com escritório profissional na Rua Urbano Santos, n. 1055, Aracati Office, sala 1009, 10º andar.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Imperatriz - MA, 06 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 82ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº: 0600065-66.2024.6.10.0082

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, neste ato representado por seus advogados, conforme procuração em anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar expor e requer da forma que segue:

I - DO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO

O Requerido, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, comparece espontaneamente nos autos do presente processo, restando dispensada a necessidade de sua citação, nos termos do art. 239, §1º do Código de Processo Civil.

II - DO MÉRITO

Quanto ao mérito, a parte Requerida **não se opõe ao cancelamento do título eleitoral requerido pelo Ministério Público Eleitoral**, uma vez que se trata de fato superado.

Dessa maneira, faz-se oportuno o julgamento antecipado da lide, da forma que se encontra.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- Seja reconhecido o comparecimento espontâneo do Requerido, dispensando-se a necessidade de citação para apresentação de defesa;
- Seja determinado o cancelamento do título eleitoral n. 0739 6181 1171, em nome de



MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, conforme solicitado pelo Ministério Público Eleitoral;

c) Seja a decisão final encaminhada ao Cartório Eleitoral competente para cumprimento;

Requer-se ainda que as intimações e comunicações sejam realizadas de forma eletrônica, por meio dos patronos habilitados nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Estreito – MA, 12 de agosto de 2024.

ROMARIO RICARDO REIS SOARES

OAB/MA 13.608



Segue em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:59

Número do documento: 24081210275473700000115441175

<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081210275473700000115441175>

Assinado eletronicamente por: ROMARIO RICARDO REIS SOARES - 12/08/2024 10:27:54

SUBSTABELECIMENTO DE PODERES COM RESERVA

Eu, **ROMARIO RICARDO REIS SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 13.608, com endereço profissional no Edifício Aracati Office, sala 1009 – Rua Urbano Santos, 155, centro, Imperatriz – MA, CEP 65900-410, , onde recebo as comunicações de estilo, por meio do presente instrumento, substabeleço **COM RESERVA** aos Drs. **ARTHUR DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 16.598, e **REGIONE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 12.649-A, ambos com endereço profissional na Rua Leoncio Pires Dourado, nº 951, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, os poderes que me foram outorgados por **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 929.674.003-78, nos autos do processo de nº 0600065-66.2024.6.10.0082, em trâmite perante a 082ª Zona Eleitoral de Estreito – MA.

Imperatriz, 12 de agosto de 2024.

ROMARIO RICARDO REIS SOARES

OAB/MA nº 13.608





JUSTIÇA ELEITORAL
082ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO MA

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL (CIE) (12549) Nº 0600065-66.2024.6.10.0082 / 082ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO MA

REQUERENTE: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 082ª ZE

REQUERIDO: MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Advogado do(a) REQUERIDO: ROMARIO RICARDO REIS SOARES - MA13608

SENTENÇA

Trata-se de processo de cancelamento de inscrição eleitoral ajuizado pelo Ministério Público Eleitoral.

O MPE, na representação de id. [122474673](#), alega que o Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, inscrição nº 0382 1465 1120 (46ª ZE/MA), e o Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, inscrição nº 0739 6181 1171 (82ª ZE/MA), são a mesma pessoa.

Em id. 122474675, o *Parquet* juntou cópia de acordo de não persecução penal firmado entre a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco e o Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no qual o eleitor aqui representado confessa que a sua pessoa física correta é MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA e que seria o responsável por administrar a pessoa falsa (MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO).

Ademais, em Id. [122474679](#), foi informado pelo Chefe de Cartório da 82ª ZE a existência da inscrição eleitoral nº 0739 6181 1171, em nome de MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, em situação REGULAR, vinculada a esta 82ª ZE.

Na manifestação de id. [122516988](#), o requerido, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA afirma não se opor ao cancelamento da inscrição nº 0739 6181 1171, pugnando pela procedência do pedido.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e pelo exposto, não resta dúvida de que o Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO possui duas inscrições eleitorais, sendo uma vinculada a esta 82ª ZE.

Diante da pluralidade de inscrições, o Código Eleitoral prevê como consequência o cancelamento da inscrição (art. 71, inciso III).

Por sua vez, a Resolução TSE nº 23.659/2021, prevê:



Art. 87. Identificada situação em que a mesma pessoa possua duas ou mais inscrições eleitorais liberadas ou regulares, agrupadas ou não pelo batimento de dados biográficos, o cancelamento recairá, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - na inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor;

II - na inscrição que não corresponda ao domicílio eleitoral do eleitor ou da eleitora;

III - na inscrição que não foi utilizada para o exercício do voto pela última vez;

IV - na mais antiga. (grifo nosso)

Em id. 122474679, o Chefe de Cartório informou que a **inscrição nº 0382 1465 1120**, do município de São João do Paraíso/MA (46ª ZE) **sofreu uma revisão em 23/08/2019**.

Já a **inscrição nº 0739 6181 1171**, vinculada a esta 82ª ZE, **passou por revisão em 24/02/2021**. Portanto, esta é a inscrição mais recente e a que deve ser cancelada, nos termos do art. 87, inciso I, da Res. TSE nº 23.659/2021.

Diante do exposto, sem maiores digressões, **determino o cancelamento da inscrição nº 0739 6181 1171, pertencente a MARCOS VINICIUS DE FRANÇA CARREIRO, pertencente a esta 82ª ZE.**

Proceda-se ao lançamento do ASE respectivo no cadastro do eleitor.

P.R.I.C.

Certifique-se.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA
Juiz Eleitoral da 82ª ZE

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 82ª ZONA ELEITORAL DE ESTREITO - MA

Processo: 0600065-66.2024.6.10.0082

A parte autora, por meio do seu advogado, vem aos autos dar ciência da sentença e **renunciar de todos os prazos recursais**.

Neste sentido, requer o prosseguimento do feito, para o trânsito em julgado da sentença.

Pede e espera deferimento.

Estreito - MA, 19 de agosto de 2024.

ROMARIO RICARDO REIS SOARES

OAB/MA 13608



Ciente, o MPE, da sentença de ID nº [122559217](#).



Este documento foi gerado pelo usuário 664.***.***-68 em 01/09/2024 17:24:59

Número do documento: 24082018411402500000115532424

<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082018411402500000115532424>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO - 20/08/2024 18:41:14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença retro foi publicada no DJE n. 145, p. 501-503, em 15 de agosto de 2024, transcorrendo *in albis* o prazo para recurso. O MPE manifestou ciência da sentença em id. 122617687.

Certifico, ainda, que procedi ao lançamento do ASE 450 (CANCELAMENTO - SENTENÇA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA) para a inscrição 073961811171.

Considerando que as providências administrativas decorrentes do julgamento do presente feito foram efetuadas, procedo ao arquivamento dos presentes autos.

Paulo Roberto Melo Nascimento

Chefe de Cartório



REFERÊNCIA-TSE	: 0600065-66.2024.6.10.0082
PROCEDÊNCIA	: ESTREITO - MARANHÃO
RELATOR	: BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico o trânsito em julgado em 23/08/2024.

Paulo Roberto Melo Nascimento

Chefe de Cartório

